



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.042, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Erechinense de Voleibol – AEV, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do “Projeto de Voleibol da Associação Erechinense de Voleibol”.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação Erechinense de Voleibol – AEV, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do “Projeto de Voleibol da Associação Erechinense de Voleibol”.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem repassados em quatro parcelas de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), sendo que a primeira parcela será repassada, imediatamente, após a assinatura do Convênio e as demais nos meses subsequentes.

Parágrafo único. Em contrapartida ao recurso recebido, a Associação Erechinense de Voleibol – AEV se compromete a:

- I – disponibilizar escola de voleibol para 100 crianças;
- II – disponibilizar um professor de Educação Física;
- III – acompanhar o desempenho escolar das crianças;
- IV – representar a cidade de Erechim no Campeonato Estadual de Voleibol adulto Feminino realizado no estado, disputa da Copa London realizado na cidade de Passo Fundo nas categorias mini, pré-mirim, infantil, infante masculino e feminino;
- V – disponibilizar um professor para a escola de iniciação esportiva (mini vôlei), sendo que as aulas serão ministradas no Ginásio Municipal Bela Vista.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Turismo e Lazer, 27.812.0023.2.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes voltados ao Esporte,
3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Associação Erechinense de Voleibol – AEV deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.